A C Ó R D Ã O

TC-002900.989.23-7

Órgão: Fundação de Apoio à Física e Química – FAFQ.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsável: Vitor Hugo Polisel Pacces (Diretor-Executivo).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO CONVENIADA. FALTA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS E DE PROJETOS. PREJUÍZO AO CONTROLE CONTÁBIL. DIMINUIÇÃO DAS RECEITAS, AUMENTO DAS DESPESAS E REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. VALORES NEGATIVOS JUSTIFICADOS PELA CAPTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E PROJETOS. NÃO APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DO PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 07 de abril de 2026 até às 17h do dia 09 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual n.º 709/1993, decidiu pela regularidade com ressalva das contas do exercício de 2023 da Fundação de Apoio à Física e à Química (FAFQ), quitando os responsáveis, nos moldes do artigo 35 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das recomendações presentes no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, por via eletrônica, que seja dada ciência à Fundação de Apoio à Física e à Química (FAFQ), para conhecimento das recomendações, uma vez que eventual reincidência poderá implicar a reprovação de futuras prestações de contas e a aplicação de multa, conforme previsto nos artigos 33, § 1º, e 104 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.
Procurador da Fazenda do Estado Substituto – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O3N8-DDGC-749F-4LNR

Publique-se.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O3N8-DDGC-749F-4LNR